



**HISTÓRICO DO PROCESSO INVESTIGADO Nº 50000.046625/2014-08 e  
50000.034762/2014-91  
PROCESSO ATUAL Nº 50000.000330/2016-49**

**OBJETO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**

Apurar sobre os procedimentos a serem adotados pela COGEP em relação a empregado público, tendo em vista a condenação penal de perda de cargo público não transitada em julgado prolatada aos autos da Ação Penal nº 5004789-48.2014.404.7006 em trâmite na 1ª Vara Federal de Guarapuava/PR. Ao que parece, o processo permaneceu sem movimentação por quase um ano e o empregado público permaneceu durante esse período percebendo remuneração sem a devida contraprestação laboral em razão da inércia da Administração em definir o seu local de exercício. Fato este que s.m.j., ocasionou danos aos cofres públicos.

**Data do conhecimento do fato: 23/12/2015**

**1ª SIND. INV.**

**Instauração:** Portaria/CORREG nº 4, de 5/1/16 – **BE nº 2, de 5/1/16**

- **Presidente: FRED CRAWFORD PRADO**
- **Membro: ANTÔNIO JOSÉ DA CUNHA ROCHA**

**Prorrogação:** Portaria/CORREG nº 24, de 5/2/16 – **BE nº 21, de 5/2/16**

**Recondução:** Portaria/CORREG nº 40, de 07/03/16 – **BE nº 35, de 07/03/16**

**Prorrogação:** Portaria/CORREG nº 57, de 06/04/16 – **BE nº 50, de 06/04/16**

**Recondução:** Portaria/CORREG nº 74, de 06/05/16 – **BE nº 62, de 06/05/16**

SERVIDOR	FUNÇÃO	ENTRADA	SAÍDA	PERMANÊNCIA (EM DIAS)
FRED CRAWFORD PRADO	Presidente	05/01/2016	25/05/2016	141
ANTÔNIO JOSÉ DA CUNHA ROCHA	Membro	05/01/2016	25/05/2016	141

**Relatório Final entregue em: 25/05/2016**

**Total de dias até a entrega do Relatório Final: 141 (4 meses e 20 dias)**

**Parecer nº 00161/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU: 23/06/2016**



**Total de dias até a data da emissão do Parecer da CONJUR: 29**

**Portaria de Julgamento/Corregedor: nº 109 de 30/06/2016, publicada no BE nº 88, de 30/06/2016.**

**Total geral de dias até a publicação: 177 (5 meses e 25 dias)**

**DECISÃO: Recondução da comissão para dar continuidade aos trabalhos apuratórios.**



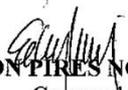
PORTARIA Nº 103, DE 30 DE JUNHO DE 2016

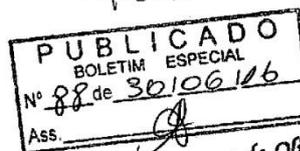
O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 130, de 22.4.2016, publicada no DOU nº 77, de 25.4.2016, em vista do disposto no inciso VI, do art.15, do Regimento Interno do Ministério dos Transportes, aprovado pela Portaria nº 250, de 31.10.2012, publicada no DOU nº 212, de 1º.11.2012, no artigo 168 da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, e

CONSIDERANDO os termos do PARECER nº 00161/2016/CONJUR-MT/CGU/AGÜ, de 23/06/2016, dos DESPACHOS nºs, 00614/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU e 00622/2016/CONJUR-MT/CGU/AGU, bem como o que consta da Sindicância Investigativa nº 50000.000330/2016-49, resolve:

Art. 1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Sindicância Investigativa e determinar a sua recondução com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, nos termos do item 34 do referido Parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
EDVON PIRES NOGUEIRA  
Corregedor



Adenilda Fátima Santos de Oliveira  
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo  
COGEP/SAAD/SEMT